



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

## DECRETO DE Nº: 067/2023, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE: DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SITUAÇÃO ANORMALIDADE, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MG, AFETADA POR ESTIAGEM/SECA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADO AO TEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **ORLANDO CARDOSO PEREIRA**, Prefeito do Município de Água Boa/MG, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Emenda à Lei Orgânica nº 02/2018, Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

### CONSIDERANDO:

**I** - que o Município de Água Boa-MG, vem sofrendo com poucas chuvas ocorridas durante o ano de 2023, totalizando até a presente data **193 mm**, bem abaixo da média histórica de **1.337,8 mm** dos últimos 03 anos, provocando um esgotamento dos mananciais existentes e aumentando problemas socioeconômicos;

**II** - que nos últimos 03 (três) meses choveu apenas **89 mm**, com alta incidência solar, conforme Relatório Agroclimatológico da Emater;

**III** - que o abastecimento de água nas comunidades rurais, distritos, povoados e propriedades rurais, está prejudicado pela escassez da chuva, principalmente o Córregos e Nascentes principais e locais de cada comunidades;

**IV** - que as pastagens estão totalmente secas, com pouca oferta de alimento para o rebanho bovino, afetando o seu peso, tendo em vista que as pastagens estão com crescimento prejudicado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

**V** - a baixa produção pecuária em razão da falta de forragens (pastagens) para alimentação dos animais, a escassez de água para os animais e até mesmo a população, em algumas localidades, com a morte de bovinos e equinos em toda a região;

**VI** - que centenas de produtores já realizaram a plantação de milho em aproximadamente 500 hectares nas primeiras chuvas do mês de outubro e ou novembro, e como as chuvas não deram continuidade, inúmeras plantações morreram e ou perderam a sua capacidade produtiva, em até 100% conforme relatórios Agro climatológico da Emater e da Secretária de Agricultura Municipal;

**VII** - que a Secretária de Agricultura tem realizado acompanhamento e informou que dezenas, podendo chegar a centenas ou mais o número de produtores rurais dentre toda a área territorial do município, afetada e prejudicados até mesmo com as plantações e lavouras permanentes como cafezais, bananais, laranjais, hortifrutigranjeiros etc.;

**VIII** - a elevação dos custos de produção, já que os produtores estão necessitando comprar volumosos produtos (silagem, cana de açúcar etc.) e ração para continuar a produção e evitar uma maior morte dos seus animais, assim como custos de replantios de milho e outras culturas;

**IX** - A manifestação do COMPDEC do Município de Água Boa/MG, órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência em todo o território do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA/ESTIAGEM, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC órgão municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC órgão municipal de proteção e defesa civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de dezembro de 2023.

**ORLANDO CARDOSO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Av. Espírito Santo nº14 - Centro - Água Boa/MG - CEP 39.790 - 000 - Fone (33) 3515-1554*